

LEI Nº 7481

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Ação 2-178 - Gestão de Coleta de Resíduos da Saúde do Programa 1637 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde, para o Programa 1431 - NOSSA CIDADE CACHOEIRO da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no exercício de 2017, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal 6.894, de 25 de novembro de 2013, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	1431 - NOSSA CIDADE CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	14 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	2 - Cachoeiro em Movimento	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	14 - SEMSUR		

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
178	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Coleta de Resíduos da Saúde	Manter 01 (um) contrato de prestação de serviços para coleta de resíduos da saúde	Física	unidade	1
					Financeira	Valor em R\$	1.589.572,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	1.589.572,00	Tesouro Municipal	1.589.572,00
Despesas de Capital		Convênios Estado	
Valor Previsto Total	1.589.572,00	Convênios União	
		Operações de Crédito	
		Parcerias	

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5392 de 04/08/2017

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, constante do Art. 2º da Lei 7445 (LDO) de 03 de novembro de 2016.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 14.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, despesas não previstas no orçamento 2017, criando para tanto o seguinte:

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.589.572,00
FONTE DE RECURSO		
100000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
PROGRAMA DE TRABALHO		
15.452.1431.000.2178	GESTÃO DA COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE	

Art. 4º O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.589.572,00
FONTE DE RECURSO		
129900001002	TX. RESÍDUOS SÓLIDOS SERV. SAÚDE – LEI 7358/2015	
PROGRAMA DE TRABALHO		
10.304.1637.000.2178.0000	GESTÃO DA COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE	

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 01 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal